



EDITAL GSAN/SUBADES/SETADES Nº 01/2026

V MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), por meio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), promove a V Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo, a ser realizado na data de 17 de dezembro de 2026, na Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP.

CAPÍTULO I – DA MOSTRA E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. A V Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo é um instrumento para identificar e disseminar práticas bem-sucedidas de Segurança Alimentar e Nutricional, que estejam contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional, para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no Estado do Espírito Santo, no âmbito da Assistência Social.

Parágrafo Único. A Segurança Alimentar e Nutricional - SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (Art. 3º da Lei Complementar nº 609/2011).

Art. 2º. São objetivos da V Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo:

I - Disseminar experiências bem-sucedidas de SAN que estejam contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional e para a garantia do DHAA no Estado do Espírito Santo;



II - Valorizar as experiências cotidianas e estimular o protagonismo local dos diversos atores sociais que atuam na política de SAN, no âmbito da assistência social;

III - Contribuir para melhoria das ações desenvolvidas, para a socialização e replicação das ações de sucesso, proporcionando espaços de intercâmbio de experiências no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN; e

IV - Fortalecer o SISAN.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A estrutura da V Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo é formada pela Comissão de Seleção, que será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) 01 (um) representante da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN);
- b) 01 (um) representante da SUBADES;
- c) 01 (um) representante do NAGI/SUBGEP;
- d) 01 (um) representante CONSEA/ES.
- e) 01 (um) representante estadual do Protocolo Brasil sem Fome;

Art. 4º. Compete à Comissão de Seleção:

- I.** Escolher dentre os membros, um (a) coordenador (a);
- II.** Analisar e julgar as inscrições recebidas;
- III.** Selecionar as experiências consideradas aptas;
- IV.** Divulgar no site da SETADES as experiências aptas.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 5º. Serão aceitos relatos de experiências sobre planejamento, execução, gestão, implementação, monitoramento e/ou avaliação de ações que contribuam ou tenham contribuído de alguma maneira para a redução da insegurança alimentar e nutricional, para a garantia do DHAA e/ou fortalecimento do SISAN, no Estado do Espírito Santo.



CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES

Art. 6º. O prazo para inscrições é de 05 de outubro a 31 de outubro de 2026, prorrogável a critério da Comissão de Seleção.

Art. 7º. Os relatos das experiências deverão ser enviados, impreterivelmente, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2026, exclusivamente por E-Docs endereçados à Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAAN da SETADES com o título de encaminhamento “V MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EM SAN”.

Art. 8º. A experiência deverá ser relatada por meio digitalizado em formato PDF, conforme estabelecido no Capítulo V, Art.10, deste Edital.

Parágrafo Único. Cada experiência deverá ser acompanhada de sua respectiva ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida.

Art. 9º. Os membros da Comissão de Seleção não poderão inscrever experiências.

CAPÍTULO V – DA DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Art. 10. Cada relato de experiência deverá ser encaminhado por meio de arquivo digital, em formato PDF, contemplando os seguintes conteúdos:

Título: nome, que caracterize a experiência em SAN a ser descrita, utilizando nomes curtos e objetivos que facilitem sua comunicação (na capa).

Autores e co-autores: listar na capa do trabalho todos os autores e co-autores que participaram e/ou escreveram os trabalhos.

Apresentação: dados e informações referentes à realidade do local onde a experiência foi desenvolvida.

Justificativa: qual a importância da experiência para a SAN, garantia do DHAA e/ou fortalecimento do SISAAN e porque ela se fez necessária.

Objetivos: descrever o resultado alcançado com a experiência.



Público alvo: descrever o público beneficiado pela iniciativa, inserir dados demográficos, tais como: idade, situação econômica, escolaridade, dentre outros.

Metodologia: descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos que foram utilizados para a execução da experiência.

Metas definidas e quantificadas através de indicadores: citar os recursos financeiros e humanos, orçamento, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, meios e período de verificação, dentre outros.

Resultados alcançados: citar os resultados alcançados e benefícios sociais, diretos ou indiretos, para o público alvo atingido.

Intersetorialidade: descrever qual (quais) órgãos, autarquias, setores, políticas públicas, OSCs, etc. estiveram diretamente envolvidos na execução do projeto.

Referências Bibliográficas: listar os autores, legislações e/ou documentos oficiais citados no texto.

Registro fotográfico e/ou depoimentos: até 04 (quatro) fotos/depoimentos, computáveis no total de páginas permitidas (vide Art. 11).

Art. 11. A experiência deverá ser apresentada com a seguinte estrutura formal:

Os relatos devem ter no máximo **05 (cinco) páginas de texto corrido**, incluindo os registros fotográficos/depoimentos (não considerando a capa), em formato A4, fonte Arial 12, margem superior 2cm, margem inferior 2cm, margem esquerda 3cm, margem direita 1,5cm. As páginas devem ser numeradas no canto superior direito. Na capa deverá conter o título do trabalho, os nomes do(as) autores(as) e/ou co-autores(as) e data. As demais páginas **não devem conter qualquer identificação** dos(as) autores(as) e/ou co-autores(as).

Parágrafo Único. Durante a análise da Comissão de Seleção, caso seja verificada a identificação do(s) autor(es) e/ou co-autores(as) nas demais páginas e/ou qualquer inadequação dos itens elencados no Art. 11, a experiência será desclassificada.



CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12. As experiências de SAN inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, respeitando os seguintes critérios:

- I-** Experiência com base no atendimento dos objetivos da Mostra;
- II-** Intersetorialidade: nível de articulação em rede;
- III-** Criatividade: analisa contribuição da experiência com soluções inovadoras para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos;
- IV-** Eficiência: relação entre custos e resultados/benefícios;
- V-** Qualidade: avalia o impacto e melhorias para determinado segmento da população; e
- VI-** Participação e/ou envolvimento social.

Art. 13. Os critérios de avaliação terão uma pontuação de 0 (zero) a 09 (nove), sendo que esses pontos serão distribuídos da seguinte forma:

- a)** Critérios I, II, III – 06 pontos (02 pontos cada critério)
- b)** Critérios IV, V, VI – 03 pontos (01 ponto cada critério)

Parágrafo 1º. Serão consideradas aptas as experiências que obtiverem a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

Parágrafo 2º. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes, respectivamente:

- a)** Maior pontuação obtida no Critério I;
- b)** Maior pontuação obtida no Critério II;
- c)** Maior pontuação obtida no Critério III;
- d)** Data de envio.

Art. 14. A divulgação das experiências aptas será realizada, no site da SETADES (www.setades.es.gov.br) até o dia 20/11/2026. Os autores também serão comunicados por e-mail do resultado final.



CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 15. As 10 (dez) experiências melhor pontuadas e consideradas aptas, conforme Art. 13, participarão presencialmente da V Mostra Estadual de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional, sendo que as 04 (quatro) experiências melhor pontuadas farão apresentação oral de 30 (trinta) minutos cada e as 06 (seis) experiências restantes farão suas apresentações por meio de poster. Todas as 10 (dez) experiências aptas serão publicadas em meio digital e constituirão o acervo da SETADES.

Art. 16. Todas as 10 (dez) experiências consideradas aptas, serão comunicadas via e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

Art. 17. Os responsáveis pelas experiências selecionadas para apresentação oral deverão confirmar sua participação até o dia 27/11/2026 no email eadsan@setades.es.gov.br. Caso haja desistências, serão convocadas as experiências seguintes, respeitando a ordem de classificação.

Art. 18. Para a apresentação oral, os(as) autores(as) deverão encaminhar suas apresentações em formato PDF ou Power Point para o e-mail eadsan@setades.es.gov.br até o dia 14/12/2026, com o arquivo nomeado com o Título do trabalho classificado.

Art. 19. Os(as) responsáveis pelas experiências selecionadas deverão realizar sua inscrição na Mostra assim que divulgado o link de inscrição e terão garantidos à sua disposição equipamentos para projetar slides (data show), microfone e caixa de som ou tripés para poster.

CAPÍTULO VIII – DOS CERTIFICADOS

Art. 20. Todos os(as) autores(as) e co-autores(as) inscritos e selecionados receberão certificado disponibilizado pela SETADES.



CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Não serão aceitos relatos de experiências que não estejam em conformidade com o presente edital.

Art. 22. Os(as) autores(as) e co-autores(as), ao submeterem suas experiências, tornam-se responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações inseridas no formulário de inscrição, assim como de eventuais documentos apresentados, e têm responsabilidade sobre as imagens inseridas, respondendo por quaisquer questionamentos relacionados ao uso delas.

Art. 23. A inscrição implica na aceitação de todas as disposições do presente Edital.

Art. 24. A SETADES fica automaticamente autorizada, sem qualquer ônus, a:

I - divulgar as iniciativas inscritas, para fins institucionais, informando sua autoria, por qualquer meio de comunicação; e

II - utilizá-las como objeto de pesquisa.

Art. 25. A data e o local da V Mostra Estadual de Experiências em SAN podem sofrer alterações de acordo com critério e conveniência da Administração Pública.

Art. 26. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão submetidos à análise da Comissão de Seleção.

Vitória, 04 de setembro de 2026

Fernanda Mota Gonçallo

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A V MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS
EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESPÍRITO SANTO**

TÍTULO DA EXPERIÊNCIA: _____

Identificação dos(as) autores(as) e/ou co-autores(as) pela experiência:

NOME COMPLETO	AUTOR OU CO-AUTOR?	FORMAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL

Órgão público ou Instituição: _____

Local/município onde foi aplicada a experiência: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ANEXO II - CRONOGRAMA

04/09/2026	Divulgação do Edital no site da SETADES e disponibilização dos arquivos modelos.
05/10 a 31/10/2026	Período de inscrições/envio dos trabalhos por EDocs.
02/11 a 13/11/2026	Avaliação das experiências pela Comissão.
20/11/2026	Divulgação das experiências consideradas aptas.
27/11/2026	Confirmação da participação na apresentação oral dos responsáveis pelas experiências aptas.
17/12/2026	Apresentação da V Mostra de Experiências em SAN na ESESP.